

Instrutivo N.º 03 de 2024

Revisado em abril 2024

Instrutivo de Manejo da Dengue para Enfermagem

Abril/2024



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica,
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Instrutivo de Manejo da Dengue para Enfermagem

A dengue no Brasil caracteriza-se por um cenário de transmissão endêmica/epidêmica em grande parte do País, determinada principalmente pela circulação simultânea de vários sorotipos virais. Esse cenário de intensa transmissão tem contribuído para a mudança no perfil da doença no País. Entre as principais mudanças na epidemiologia da doença no Brasil, destaca-se a ocorrência cada vez maior de suas formas graves e de óbitos. Apesar de o aumento da gravidade dos casos, a forma de tratar e salvar vidas continua com os mesmos princípios. Diagnóstico precoce e tratamento oportuno com prescrição de volumes adequados de líquidos para hidratar o paciente.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (BRASIL, 2009a), a classificação de risco do paciente com suspeita de dengue permite a priorização do atendimento das formas graves da doença, por meio do reconhecimento precoce dos sinais de gravidade dos pacientes, conforme seu estadiamento clínico.

A secretaria da Saúde do Município de São Paulo tem investido em um contínuo processo de qualificação dos profissionais de Saúde disponibilizando atualizações e capacitações, assim como, materiais atualizados e de fácil acesso.

Considerando a definição de que a dengue é uma doença única, dinâmica e sistêmica foi elaborado um fluxograma com conceitos revisados sobre a doença e todas as etapas a serem executadas, para um manejo clínico adequado com um instrumento de fácil compreensão na sua utilização. A classificação de risco e manejo clínico tem por finalidade priorizar o atendimento dos casos de acordo com a gravidade, reduzir o tempo de espera do paciente e organizar o fluxo dos casos suspeitos nas unidades de saúde ([ANEXO 1](#))

Compete tanto ao profissional médico quanto ao enfermeiro solicitar os exames de Teste Rápido para detecção da Dengue e o Hemograma/dengue, mediante queixas clínicas dos usuários sintomáticos em complementação diagnóstica, para a avaliação da gravidade da doença (alterações hematológicas). Porém, é atribuição exclusiva do médico a avaliação dos resultados de exames laboratoriais e confirmação diagnóstica, para fins de tomada de decisão e condutas clínicas.

A Equipe de Enfermagem possui papel fundamental no processo de enfrentamento da dengue, desde o acolhimento, a classificação de risco e atendimento, pois é a primeira equipe de profissionais a ter contato com o paciente.

Assistência de enfermagem ao paciente com suspeita de dengue

Atribuições exclusivas do Enfermeiro:

- Planejar e organizar o processo de trabalho de sua equipe de enfermagem, para ofertar cuidado abrangente e essencial aos casos suspeitos de dengue.
- Elaborar, implementar e avaliar a execução do plano de cuidados em atenção a classificação dos casos suspeitos de dengue.
- Assegurar a equipe de enfermagem através de ações educativas e orientações, sobre as recomendações e normativas técnicas vigentes.
- Empenhar com habilidade e segurança desde o acolhimento à avaliação clínica, para tomada de decisões e manejo dos aspectos clínicos, com reconhecimento dos sinais de alarme e classificação de

risco notórios a evolução clínica.

- Monitorar a abertura das notificações SINAN para todos os casos suspeitos de dengue.

- Solicitar exames complementares para diagnóstico clínico: TR-dengue e Hemograma (HEMODENGUE), conforme recomendações municipais do FLUXOGRAMA DE MANEJO atualizado. (ANEXO 1)

https://bit.ly/dengue_AB

- **Prescrever medicação sintomática oral** para dor e febre: Dipirona e Paracetamol, conforme manuais do Ministério da Saúde (ANEXO 2) e protocolos municipais.

- Investigar antecedentes de alergias, principalmente em crianças, bem como uso habitual de analgésico e antitérmico.

- Assegurar cuidados não medicamentosos em crianças, como: retirar o excesso de roupas e se possível oferecer compressas frias, para alívio de dor e ou febre, conforme recomendações do municipais vigentes e manuais do Ministério da Saúde.

- Orientar e estimular hidratação oral, conforme recomendações municipais do FLUXOGRAMA DE MANEJO atualizado.

- Realizar e supervisionar Educação em Saúde em conjunto com a equipe da Unidade, promovendo a comunicação e mobilização social, para que a comunidade adquira conhecimentos sobre a doença, além de participar efetivamente da eliminação contínua dos criadouros potenciais do mosquito.

Compete ao enfermeiro a consulta de enfermagem com a coleta de dados e exame físico (com revisão minuciosa de todos os segmentos e regiões corporais), para elaboração do plano de cuidado e encaminhamentos de acordo com a classificação de risco, a partir dos sinais de alarmes (sinais e sintomas) relatados pelo usuário e ou achados clínicos identificados e registrados em prontuário. A

classificação de risco do paciente com suspeita de dengue permite a priorização do atendimento das formas graves da doença, por meio do reconhecimento precoce dos sinais de gravidade dos pacientes, conforme seu estadiamento clínico. Além disso, contribui para organizar o atendimento dos casos suspeitos nas unidades de saúde.

Para todos os casos suspeitos de Dengue sem sinais de alarme é de competência do profissional enfermeiro solicitar os exames para diagnóstico (TR_dengue e hemograma dengue), prescrever medicações sintomáticas para febre e dor, além de orientar e estimular hidratação oral. Os casos com sinais de alarme devem ser encaminhados para atendimento médico imediato.

Para todos os usuários com suspeita de dengue deve-se avaliar:

1. Início da manifestação da febre associada a outros sintomas, como: cefaleia, mialgias, artralrias, dor ocular (retro-orbitária), anorexia, náuseas, vômitos, evacuações pastosas de 3 a 4x/dia.
2. Presença de alterações cutâneas (exantemas) com ou sem prurido, após período febril, nas regiões: face, tronco, braços e pernas.
3. Presença de 1 ou mais sinais de alarme: dor abdominal, vômitos persistentes, hipotensão postural associada ou não com taquicardia, sangramento de mucosa, alteração de consciência (letargia, irritabilidade), desconforto respiratório, relato de hematúria ou baixo débito urinário.
4. Em crianças febris e assintomáticas, investigar alergias prévias e avaliar: sonolência, recusa de alimentação e de líquidos, vômito, relato de fezes amolecidas ou diarreia.
5. Em menores de 2 anos, investigar e relatos de alergias prévias e avaliar sinais de dor a partir da manifestação por choro persistente, adinamia, irritabilidade, associados ou não com a febre.
6. Em gestantes investigar sinais de sangramento associados a picos febris nos últimos 7 dias.

Atribuições do técnico e ou auxiliar de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro:

- Acolher o paciente e registrar as queixas de sinais e sintomas relatados.
- Abrir ficha de atendimento, aferir e registrar os sinais vitais: PA – FC – T°C. (anexo 3).
- Registrar e comunicar ao enfermeiro e ou médico as variações da PA conforme recomendação de posicionamento ortostático (anexo 4)
- Realizar Prova do Laço conforme treinamento e capacitação (anexo 5)
- Realizar coleta de amostra sanguínea para realização do TR_dengue e ou análises clínicas.
- Preencher a Ficha de Investigação Epidemiológica (SINAN) e realizar a notificação - preencher OBRIGATORIAMENTE o endereço completo do trabalho ou local de ocupação do usuário, para ampliação das ações de bloqueio quando necessário. Por se tratar de doença de notificação compulsória, a ficha de notificação deve ser **encaminhada a UVIS em até 24 horas.**
- Realizar administração segura de medicações, conforme prescrição médica ou de enfermagem - confirmar relatos de alergias antes da administração de medicações, principalmente em crianças.
- Realizar e orientar ao responsável pela criança, sobre a importância em retirar o excesso de roupas e ou se necessário, realizar aplicação de compressas frias, como medida não medicamentosa para redução da temperatura corporal elevada.
- Realizar orientações e esclarecimentos sobre uso de medicamentos sintomáticos e importância da hidratação oral, conforme prescrição médica e prescrição de cuidados do enfermeiro.

- Realizar busca ativa e convocação aos usuários faltosos, conforme monitoramento da evolução clínicas.
- Realizar orientações de prevenção e controle da dengue conforme recomendações municipais de controle das arboviroses.
- Realizar busca ativa de casos juntamente com agentes comunitários de saúde.

**Ao final do atendimento a "Ficha Clínica Inicial - Dengue / Chikungunya / Zika" deve ser arquivada no prontuário do paciente ou na Ficha de Atendimento (FA)*

ANEXO 1

Fluxograma de atendimento de caso suspeito de Arbovirose na UBS

Acesse o fluxograma e suas eventuais atualizações pelo seguinte link:

https://bit.ly/dengue_AB

USO DE MEDICAMENTOS PARA DENGUE

Dipirona – adultos ▶ 20 gotas ou 1 comprimido (500 mg) até de 6/6 horas.

Dipirona – crianças ▶ 10 mg/kg/dose até de 6/6 horas (respeitar a dose máxima por peso e idade).

Gotas ▶ 500 mg/ml (1 mL = 20 gotas).

Solução oral ▶ 50 mg/mL.

Solução injetável ▶ 500 mg/mL.

Comprimidos ▶ 500 mg por unidade.

Paracetamol – adultos ▶ 40 gotas ou 1 comprimido (500 mg) de 4/4 horas, podendo ser 60 gotas ou 2 comprimidos (500 mg) até de 6/6 horas (não exceder a dose de 4 g no período de 24 horas).

Paracetamol – crianças ▶ 10 mg/kg/dose até de 6/6 horas (respeitar dose máxima para peso e idade). Não utilizar doses maiores que a recomendada, considerando que doses elevadas são hepatotóxicas.

Gotas ▶ 200 mg/mL (1 mL = 20 gotas).

Comprimidos ▶ 500 mg por unidade.

Fonte: Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

ANEXO 3

Ficha Clínica Inicial Dengue/Chikungunya/Zika para utilização conforme LINK

atualizado:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Ficha_Clinica_Inicial_DengueChikungunyaZIKA_10_04_2024.pdf

ANEXO 4

Hipotensão postural: é a diferença entre as duas pressões sistólicas aferidas em duas posições: sentado + em pé ou sentado + deitado, com intervalo mínimo de dois minutos entre as aferições. Constitui um sinal de alarme:

PAS deitada – PAS sentada ou em pé ≥ 20 mmHg

PAD deitada – PAD sentada ou em pé ≥ 10 mmHg

Observação:

- Utilizar o manguito adequado para o grupo etário.
- Evitar a insuflação exagerada do manguito.
- Registrar os valores reais da PA com seus respectivos decimais. Ex.: 125 x 75 mmHg.

ANEXO 5

Prova do laço

A prova do laço deve ser realizada obrigatoriamente em todo paciente com suspeita de dengue, que não apresente sinal de alarme e/ou choque e nem apresente sangramento espontâneo.

A prova do laço pode ser realizada por todos os profissionais da enfermagem capacitados e orientados, sob supervisão do Enfermeiro, entretanto, a interpretação do teste deve ser feita pelo exclusivamente Enfermeiro. Deverá ser repetida no acompanhamento clínico do paciente apenas se previamente negativa.

Ver instruções em:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/prova_laco_fev24.pdf

OBSERVAÇÕES:

- Se a prova do laço apresentar positiva antes do tempo preconizado de leitura para adultos e crianças, ela pode ser interrompida. Deve-se atentar para a possibilidade de surgimento de petéquias em todo o antebraço, dorso das mãos e nos dedos.
- A prova do laço deve ser realizada na classificação de risco dengue, em todo paciente com suspeita que não apresente sangramento espontâneo.
- A prova do laço frequentemente pode ser negativa em pessoas obesas e durante o choque.
- A prova do laço positiva tem a função de avaliar a presença de sangramento induzido e, sempre que positiva, o caso deve ser considerado na classificação de dengue no grupo de estadiamento B ou superior. Também pode facilitar a diferenciação de dengue de outras infecções virais agudas, mas um teste negativo não exclui a infecção.

Referências Bibliográficas

1. BRASIL. DECRETO Nº 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Acesso em 07 março 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm#:~:text=DECRETO%20No%2094.406%2C%20DE,enfermagem%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.
2. BRASIL. Lei nº 7.498 de 25/06/1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Acesso em: 07 março 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm#:~:text=L7498&text=LEI%20No%207.498%2C%20DE%2025%20DE%20JUNHO%20DE%201986.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20do,enfermagem%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.
3. BRASIL. Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume2. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. 5ª ed. – Brasília:Ministério da Saúde, 2022. Acesso em: 07 março 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: manual de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Acesso em 07 março 2024. Disponível em: file:///C:/Users/d808684/Downloads/dengue_manual_enfermagem.pdf.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: [file:///C:/Users/d808684/Downloads/Manejo%20clinico%20da%20Dengue%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/d808684/Downloads/Manejo%20clinico%20da%20Dengue%20(2).pdf).
6. Resolução COFEN 195/1997. Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro. Acesso em: 07 março 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-1951997/>.
7. Nota Técnica COFEN nº 001/2024 – Comitê de Operações de Emergência em Saúde COES/COFEN. Dispõe sobre as Competências e Atribuições do Enfermeiro para enfrentamento a epidemia de dengue em situação de emergência em saúde pública. Acesso em: 07 março 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/nota-tecnica-no-001-2024-comite-de-operacoes-de-emergencia-em-saude-coes-cofen/>.
8. SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde - Manual técnico: Saúde da Criança e do Adolescente nas Unidades Básicas de Saúde/ Secretaria da Saúde, Coordenação da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família. – 4. ed. - São Paulo: SMS, 2015. Atualizado em 2016. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/1_Atencao_a_Saude_da_Crianca_e_Adolescente.pdf.



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica,
Especialidades e
Vigilância em Saúde



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE